

ANO 2005

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Resolução nº 02/2005

OBJETO Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 21/02/2005

Autoria do Vereador Rubens Marcondes de Oliveira

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final 11/05/2005

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º Retirado pelo autor em 31/03/2005



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

5150AM

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 9600/2005

DATA: 31/03/2005 HORA: 10:11:23

ORIG: VEREADOR RUBENS MARCONDES DE OLIVEIRA

ASS: DEVRMO/048/2005/JE-ENVIADO AO PRESIDENTE

DESTA CASA DE LEIS-RET.PROJ.RES Nº02/05

RESP: IDESIA MAGALHAES

OEVRMO/048/2005 - je

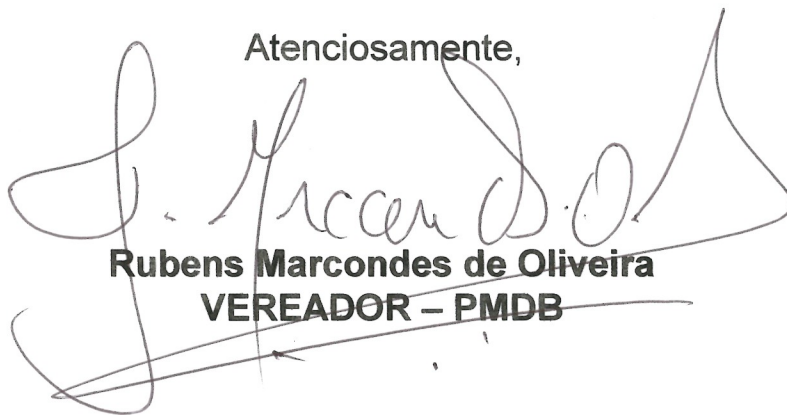
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 31 de março de 2005.

Senhor Presidente,

Tem este a especial finalidade de solicitar-lhe a retirada, para melhores estudos, do Projeto de Resolução nº 02/2005, de minha autoria, que altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

Certo de contar com sua prestimosa atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,



Rubens Marcondes de Oliveira
VEREADOR - PMDB

Excelentíssimo Senhor
Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"



PROT: 9262/2005

DATA: 16/02/2005 HORA: 17:13:30

ORIG: VEREADOR RUBENS MARCON

ASS: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: IDESIA MAGALHAES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /2005

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Resolução, de autoria do Vereador **RUBENS MARCONDES DE OLIVEIRA**:

Art. 1º — O *caput* do artigo 191 passa a ter a seguinte redação:

Art. 191 — *As sessões ordinárias serão semanais, com duração máxima de 4 (quatro) horas, realizando-se nas quatro primeiras terças-feiras do mês, com início às 20:00 horas.*

Art. 2º — Fica o §4º do artigo 205 com a seguinte redação:

Art. 205 -

§4º - *A Explicação Pessoal dar-se-á logo após a Palavra Livre no Expediente e será de 2 (dois) minutos, destinando-se aos Vereadores inscritos para falar sobre tema de sua escolha, preferencialmente, sobre o teor das Indicações por ele apresentadas e que constam da pauta dos trabalhos do dia.*

Art. 3º — As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de fevereiro de 2005.

RUBENS MARCONDES DE OLIVEIRA
VEREADOR - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa a alterar alguns dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro para permitir que o Vereador tenha mais um dia útil para realizar diligências e obter informações a respeito de assuntos constantes da pauta da sessão ordinária, bem como para se manifestar sobre as sugestões encaminhadas às autoridades competentes do município, oportunidades estas que não estão previstas no Regimento atual.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para o encaminhamento favorável ao projeto.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de fevereiro de 2005.


RUBENS MARCONDES DE OLIVEIRA
VEREADOR - PMDB

"Deus Seja Louvado"

2

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033